EDITAL N.º 03/2022/CAMPUS URUPEMA
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA
CUSTEADO COM RECURSO PRÓPRIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA

EDITAL N.º 03/2022/CAMPUS URUPEMA
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA
CUSTEADO COM RECURSO PRÓPRIO

Urupema - Maio /2022



Direção Geral Evelise Zerger

Chefe do departamento de Administração Andreia Willrich

Chefe do departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão Carolina Pretto Panceri

Coordenadora Pedagógica Priscilla Nunes

Equipe

Amanda dos Santos Santiago

Camila Koerich Espíndola

Maria Claudia Gazola

SUMÁRIO

1. DO PUBLICO-ALVO	4
2. DO FINANCIAMENTO	4
3. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO-MORADIA	5
4. DO VALOR DO AUXÍLIO-MORADIA	5
5. DO NÚMERO DE VAGAS	6
6. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO	6
7. DO PROCESSO SELETIVO	6
8. DOS DOCUMENTOS	7
9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	8
10. DOS RECURSOS	9
11. DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO	9
12. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA	9
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
ANEXO I	12
ANEXO II	13
ANEXO III	14



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA AUXÍLIO-MORADIA nº03/2022

A DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - CÂMPUS URUPEMA, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de estudantes para recebimento do auxílio-moradia custeado pelo câmpus, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

1. DO PÚBLICO-ALVO

1.1. Poderão se inscrever para a seleção do Programa os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação presenciais, do Câmpus Urupema, oriundos de cidades do Estado de Santa Catarina – que não fazem parte da região onde o curso é ofertado – ou de outros Estados brasileiros, e que possuem o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido.

2. DO FINANCIAMENTO

- **2.1.** Será destinado a este edital R\$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) provenientes do orçamento do campus e detalhado no projeto 14URP-2.4.4/22 do PAT 2022.
- **2.2.** Caso o recurso previsto para uma chamada não seja gasto dentro de sua competência, ele poderá ser somado ao valor da chamada subsequente, assim como poderão ser realizadas chamadas extraordinárias de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- **2.3.** O pagamento do Auxílio Moradia está condicionado à disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC Câmpus Urupema.

- **2.4.** A contestação dos pagamentos devidos e não recebidos deve ser feita durante o ano de vigência do edital e endereçadas ao e-mail <u>assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br</u> acompanhada de extrato bancário que demonstre o não recebimento.
- **2.5.** Eventuais pagamentos retroativos serão realizados somente durante o ano de vigência do edital.

3. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO-MORADIA

- **3.1.** O Programa Auxílio-moradia se configura na oferta de auxílio financeiro e tem por objetivo viabilizar a permanência de estudantes matriculados nos cursos técnicos e de graduação presenciais, do Câmpus Urupema, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para o custeio de despesas mensais referentes à moradia.
- **3.2.** Esse auxílio destina-se aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação presenciais que:
 - 3.2.1 não morem com suas famílias de origem;
 - **3.2.2** que a família de origem não more na mesma região metropolitana do câmpus em que está matriculado; e
 - **3.2.3** que a família de origem não more em municípios contíguos ao do câmpus em que está matriculado, sendo considerados municípios contíguos o conjunto de municípios vizinhos ou espacialmente interligados e integrados socioeconomicamente a uma cidade central, com serviços e infraestrutura comuns.
- **3.3** Não será concedido Auxílio Moradia para estudantes que a família de origem more no mesmo município, em municípios contíguos ou na mesma região metropolitana do câmpus em que o estudante está matriculado.

4. DO VALOR DO AUXÍLIO-MORADIA

4.1. O valor do auxílio-moradia consiste na quantia mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o custeio de despesas com aluguel de imóvel residencial.

4.2. O valor correspondente será depositado, mensalmente, em conta bancária do próprio estudante.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1. As vagas serão ofertadas conforme quadro de vagas abaixo:

CHAMADA	VALOR DO AUXÍLIO	NÚMERO DE PARCELAS	NÚMERO PREVISTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS
1 ª	R\$ 400,00	8	2
2 ª	R\$ 400,00	6	3
3 <u>a</u>	R\$ 400,00	4	2

5.1.1. O Auxílio Moradia do Câmpus Urupema está temporariamente suspenso, tendo em vista o bloqueio de recursos anunciado pelo Ministério da Economia na data do dia 27 de maio de 2022. O bloqueio representa 14,5% em todas as rubricas de instituições públicas de ensino tecnológico e superior no país. Para o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), o bloqueio vai atingir 18,98% na natureza da despesa de custeio do orçamento da instituição para 2022. O cálculo foi feito pela gestão do IFSC após consulta ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi).

5.1 As vagas serão ofertadas conforme quadro de vagas abaixo:

CHAMADA	VALOR DO AUXÍLIO	NÚMERO DE PARCELAS	NÚMERO PREVISTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS
1 ª	R\$ 400,00	8	2
2 2	R\$ 400,00	3	7

5.1 As vagas serão ofertadas conforme quadro de vagas abaixo:

CHAMADA	VALOR DO AUXÍLIO	NÚMERO DE PARCELAS	NÚMERO PREVISTO DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS
1ª	R\$ 400,00	8	2
2 ^a	R\$ 400,00	3	3
3ª	R\$ 400,00	3	4

6. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

- **6.1.** Para se candidatar a uma das vagas, o estudante deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - **6.1.1** Matrícula regular;
- **6.1.2.** Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, de acordo com as regras do edital específico;
- **6.1.3.** Estar matriculado em unidades curriculares que preencham no mínimo 4 dias de aula na semana.
 - **6.1.4.** Ter família nuclear residindo fora da região onde o curso é ofertado;
 - **6.1.5.** Manifestação de interesse através de requerimento de inscrição (ANEXO I)
 - **6.1.6.** Envio de todos os documentos exigidos neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma abaixo, obedecendo às seguintes etapas:

CHAMADA	PERÍODO DE I NSCRIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR	RECURSO AO RESULTADO	RESULTADO HOMOLOGADO	ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO	NÚMERO DE PARCELAS A RECEBER	MÊS DE INÍCIO DO RECEDIMENTO
1 ª	19/05 a 23/05	26/05	27/05	30/05	Até 31/05	8	Julho
2 ª	18/07 a 22/07	25/07	26/07	28/07	Até 31/07	6	Setembro
3 ª	19/09 a 23/09	26/09	27/09	29/09	Até dia 30/09	4	Novembro

7.1.1. Devido a suspensão do auxílio moradia do câmpus Urupema, conforme item 5.1.1. do presente edital, na data de 03/06 foi publicada retificação de resultado homologado, que fica

mantido, para em caso de liberação de recursos àqueles que foram selecionados possam acessar os valores do auxílio pelo câmpus.

7.1. As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma abaixo, obedecendo às seguintes etapas:

CHAMADA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR	RECURSO AO RESULTADO	RESULTADO HOMOLOGADO	ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO	NÚMERO DE PARCELAS A RECEBER	MÊS DE INÍCIO BO RECEBIMENTO
1 ª	19/05 a 23/05	26/05	27/05	30/05	Até 31/05	8	Julho
2 ª	09/09-a 12/09	14/09	15/09	16/09	Até 18/09	3	Outubro

7.1. As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma abaixo, obedecendo às seguintes etapas:

CHAMADA	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR	RECURSO AO RESULTADO	RESULTADO HOMOLOGADO	ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO	NÚMERO DE PARCELAS A RECEBER	MÊS DE INÍCIO DO RECEBIMENTO
1 ^a	19/05 a 23/05	26/05	27/05	30/05	Até 31/05	8	Julho
2ª	09/09 a 12/09	14/09	15/09	16/09	Até 18/09	3	Outubro
3ª	03/10 a 05/10	06/10	07/10	10/10	Até 11/10	3	Novembro

- **7.2.** Para realizar sua inscrição, o estudante deverá encaminhar o requerimento de inscrição (ANEXO I) no prazo estabelecido no cronograma para o e-mail <u>assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br</u> com o assunto auxílio moradia, junto com o envio dos documentos exigidos no item 8, deste Edital.
- **7.3.** A distribuição do auxílio-moradia será ordenada por meio do IVS, contemplando os estudantes com maior vulnerabilidade social, respeitando-se os critérios de inscrição.

- **7.4.** Fica estabelecido como critério de desempate a maior distância da cidade de origem em relação ao câmpus onde o estudante está matriculado.
- **7.5.** Não serão contemplados neste edital estudantes que já tenham sido contemplados com benefícios de auxílio-moradia da DAE/Reitoria e auxílio transporte.

8. DOS DOCUMENTOS

Para efetivar a inscrição, o estudante deverá enviar o requerimento de inscrição, para o e-mail da Assistência Estudantil (<u>assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br</u>), com o assunto - auxílio moradia, com os sequintes documentos em anexo:

- **8.1.** Cópia do contrato de aluguel ou declaração de aluguel do imóvel no qual o estudante está residindo.
- 8.2. Cópia do último recibo de pagamento do aluguel.
- **8.3.** Comprovante de residência da família, na sua cidade de origem (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia).
- **8.3.1.** Para este edital, será considerada família de origem o conjunto de pessoas que têm algum grau de parentesco entre si e que vivem na mesma residência. Serão considerados apenas os laços até o segundo grau (avós, pais, irmãos, filhos, netos, cônjuges ou equivalentes por adoção ou similaridade).
- **8.4.** Comprovante de residência do estudante (de no máximo dois meses anteriores à solicitação do auxílio-moradia). Serão aceitos como comprovantes de residência: conta de luz, água, gás ou telefone fixo no nome do aluno ou em nome de terceiro com uma declaração de residência (ANEXO IV)
- **8.5.** Documento que comprove o parentesco com a pessoa que consta no comprovante de endereço da família de origem.
 - **8.5.1** Será considerado como comprovação do parentesco documento de identificação em que conste a filiação que relacione o estudante com a pessoa que tem o comprovante de residência em seu nome. Em caso de pais, é necessário o documento do estudante e o documento do pai ou mãe em nome de quem está o

comprovante de residência. Em caso de avós, serão necessários os documentos do estudante, do pai ou mãe e do avô ou avó em nome de quem está o comprovante de residência. Em caso de irmãos, é necessário o documento do estudante, do irmão e do pai ou mãe em nome de quem está o comprovante. Para outros parentescos, apresentar os documentos de todos os familiares que seja necessário para comprovar que há vínculo familiar entre o estudante requerente e a pessoa em nome de quem está o comprovante de residência da família de origem.

8.6. Atestado de frequência no semestre vigente.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os resultados serão divulgados no site https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema nos dias previstos no cronograma do edital.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** O estudante deve atentar-se ao prazo de recurso conforme item 3.1. do presente edital.
- **10.2.** Para entrar com recurso, o estudante precisa preencher e enviar formulário de recurso para o e-mail <u>assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br</u>, conforme modelo (Anexo III).
- **10.2.1.** Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados na análise do requerimento de inscrição do Auxílio Moradia.
 - **10.2.2.** Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos.
- **10.3.** No recurso, o estudante deve indicar o item deste edital em que julga que a sua avaliação não foi conduzida de forma adequada e justificar a sua requisição.
- **10.4.** O resultado dos recursos será divulgado no site do câmpus Urupema https://www.ifsc.edu.br/web/campus-urupema/editais-do-campus

11. DO CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

11.1. O estudante contemplado com o auxílio deverá ser titular de uma conta bancária (conta corrente ou poupança), em qualquer banco.

- **11.2.** O auxílio será creditado ao estudante em conta bancária informada no ato de preenchimento do termo de compromisso.
- **11.3.** O estudante contemplado com Auxílio Moradia deve enviar para o e-mail <u>assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br</u> o Termo de Compromisso (Anexo II), e cópia de cartão bancário.
- **11.4.** O número de parcelas ficará condicionado à data do envio do termo de compromisso.

12. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

- 12.1. IVS válido
- **12.2.** Matrícula regular.
- **12.3.** Frequência regular (75%).
- **12.4.** Comprometimento com os estudos.
 - **12.4.1.** O comprometimento com os estudos será avaliado através do envolvimento do estudante com o ambiente acadêmico, por meio do seu empenho e iniciativa para a aprendizagem, não sendo considerado necessariamente somente a aprovação. Esta avaliação é realizada nos conselhos de classe, com base nos atendimentos multidisciplinares ofertados ao estudante, na escuta qualificada dos docentes realizada pela equipe pedagógica.
 - **12.4.2.** A qualquer tempo, as situações de descomprometimento persistente serão identificadas e o estudante poderá perder o direito de receber o Auxílio Moradia.
- **12.3.** A qualquer tempo o estudante poderá solicitar à Coordenadoria Pedagógica o cancelamento do auxílio-moradia pelo e-mail: assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O auxílio-moradia poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas recebidas pelo estudante, respeitadas as regulamentações vigentes, exceto com

auxílio-moradia ofertado pela DAE/Reitoria e o auxílio transporte ofertado com recurso do

câmpus.

13.2. Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas

informações declaradas serão acolhidas por meio do e-mail da Assistência Estudantil do

IFSC/ Campus Urupema (<u>assistencia.estudantil.urp@ifsc.edu.br</u>) e serão averiguadas.

13.3. Comprovada a declaração de informações inverídicas ou a omissão nas informações

declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro até o prazo de

vigência do edital que participou, garantida ampla defesa.

13.3.1. É responsabilidade do estudante selecionado restituir a instituição os valores

recebidos, irregularmente, através de GRU.

13.4. É de responsabilidade exclusiva do estudante o envio da documentação, o

atendimento dos prazos, bem como, acompanhar as publicações e as divulgações no site.

13.5. Os auxílios serão executados considerando o limite de disponibilidade orçamentária

do IFSC/Campus Urupema.

13.6. A qualquer tempo, o Campus Urupema poderá lançar adendo e/ou retificação a este

edital.

13.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Pedagógica /

Direção do Câmpus Urupema.

Urupema, 16 de Maio de 2022.

EVELISE ZERGER

Diretora Geral do Câmpus Urupema

12

ANEXO I

		ICAÇÃO PROFISSIO	DNAL E TECNOLÓGICA IÊNCIA E TECNOLOGIA		RINA
	REQUER	IMENTO DE INS	CRIÇÃO		
Eu,		, matrío	culado sob o nº		_, no
curso			, portado		nº
	e CPF	nº		domiciliado	em
afirmo que, preencho das chamadas de con ciente da minha respo edital de concessão vig	ncessão para o rec onsabilidade em c	cebimento do Al	JXÍLIO MORADIA.	Também afirmo	estar
ATENÇÃO: É de responsa prazos estabelecidos no cro internet e no site.		•	•		
			, de	de	2022
		Assinatura			

ANEXO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

	TO FEDERAL CATARINA	CAMPUS	JRUPEMA								
			TERMO	O DE C	OMPRO	MISSO)				
Eu, curso							, p	ortador		RG	_,no nº em
afirmo que, no estou ciente responsável pdevo cumprir 2022.	de que	e, caso istência E	minha sit Estudantil.	tuação També	mude, em afirm	devo o esta	informa r ciente	r imedia das con	tament diciona	e ao s lidades	setor
Dados bancár Nome do Ban Tipo da Conta Número da ag Número da co	co: (poupar jência:	-		⁻ o titula	ar da cor	nta).					
						,	de			de :	2022
				Assir	natura						

ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA

	RECURSO AO RE	ESULTADO	
Eu,		, RG	
		Edital 03 de 2022 do Auxílio Moradia, v	
por meio deste solicita	r revisão do resultado.		
Justificativa:			
Estou ciente que é d	a minha intaira responsabilida	ade a veracidade das informações pres	tadae
neste documento.	е пінна інцена тезропзавінца	aue a veracidade das informações pres	lauas
	,de	de 2022	
			
	Assinat	tura	
	Assinat	tura	

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA CÂMPUS URUPEMA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu.		. RG					
		, RG, residente na Rua/Avenida:,					
bairro/Localidade:	Município	, declaro					
para devidos fins de com	provação de residência que						
RG	e CPF	reside no endereço citado					
acima conforme comprova	ante em anexo, em meu nome.						
Estau cianta qua á da m	ninha inteira responsabilidade a vera	cidado das informações prostadas					
neste documento.	ililla lillella responsabilidade a vera	cidade das illiorniações prestadas					
neste documento.							
_	, de	_ de 2022					
	Assinatura do Declarante						